



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026
(DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário por item.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes: www.santa-mercedes.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Fiorilli Software Ltda.
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, através da do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal nº 079/2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/05/2026

Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, conforme especificação dos serviços constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar inseridos do Anexo I.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda., até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Fiorilli Software Ltda, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;
- c) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso (Anexo II);
- d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes. “A empresa participante não deve ser identificada”;
- e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Fiorilli Software Ltda, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.5. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.6. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.7. Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

2.8. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.9. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli Software Ltda.

2.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Software Ltda a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.13. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.14. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.15. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (18) 3875-1231, ou através do e-mail pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.17.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.18. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.18.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.18.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.18.2.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.18.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.18.4. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Fiorilli Software Ltda, a proposta, que deverá conter:

- a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.
- g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço unitário, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, ***que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

6.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 4.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) do profissional responsável;

6.2.2. Prova de licença ambiental expedida pelo órgão competente;

6.2.3. Laudo técnico assinado por responsável técnico habilitado, que comprove a eficácia dos serviços prestados e a ausência de riscos à saúde humana e ao meio ambiente;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Observação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 079/2023.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

6.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santamercedes.sp.gov.br/>

7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Responsável pelo setor de Compras, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021:

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANCÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Santa Mercedes, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

10.1.1. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta estabelecida no item 10.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 079/2023.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

10.13.1.1. **Apêndice do Anexo I**- Estudo Técnico Preliminar

10.13.2. **ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

10.13.3. **ANEXO III** – *Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Santa Mercedes;*

10.13.4. **ANEXO IV** – *Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

10.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

10.13.6. **ANEXO VI**- Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Santa Mercedes, 13 de maio de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DANIEL ALVES
DA
SILVA:42096780
829

Assinado de forma digital
por DANIEL ALVES DA
SILVA:42096780829
Dados: 2026.05.13
11:29:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A prestação de serviço ocorrerá nas seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Educação	Rua Princesa Isabel, 778



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

E.M. Presidente Castello Branco	Rua Marechal Floriano Peixoto, 01
Paço Municipal	Praça Alipio Bedaque, 1406

Os horários para realização das entregas das impressoras serão das 07h às 11h e das 13h às 15h, os servidores responsáveis pelo recebimento deverão proceder à conferência integral dos itens (RECEBIMENTO PROVISÓRIO), que se caracteriza pela instalação da impressora e seu pleno funcionamento. Caso não atenda ao descritivo contratado ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, as impressoras serão imediatamente devolvidas, cabendo ao fornecedor a substituição das impressoras consideradas inadequadas.

O **PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 05 DIAS CORRIDOS** após o recebimento do pedido, emitido pelo sistema próprio da Administração.

Após o recebimento provisório dos equipamentos e a devida aprovação pelo fiscal do contrato, terá início a prestação dos serviços de locação. O objeto compreende a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de toners, garantindo o pleno funcionamento das impressoras durante toda a vigência contratual.

Ressalta-se que o prazo para atendimento das solicitações de manutenção será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela Administração. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar técnico qualificado, que deverá se deslocar até o local de instalação do equipamento para verificar a ocorrência e realizar os procedimentos necessários, preferencialmente no próprio local.

Na hipótese de impossibilidade de realização da manutenção no local, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto, de igual ou superior qualidade e com parâmetros equivalentes ao equipamento contratado, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os serviços fornecidos deverão possuir padrões mínimos de qualidade para a utilização. A contratada se obriga a **substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem não atendam às especificações técnicas do contrato.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021
--

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, bem como, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

aquisição de impressoras EcoTank e impressora sublimática tem por finalidade prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e paço municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino. Conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo):

Item	Produto	Cód	Qtd	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 25.000 FOLHAS POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA (SETOR SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) Multifuncional monocromática a4 (compatível/ ou superior com as especificações que seguem abaixo: multifuncionais de no mínimo 50ppm em a4 ou carta/ ciclo mensal de cópias e impressões de 25.000 páginas por mês/	126.001.001	12	Mês	R\$2.103,75	R\$25.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>tecnologia de impressão laser ou led</p> <p>funções de impressão, cópia e digitalização/ full duplex (frente e verso) automático, para todas as funções/ alimentador automático de originais de 100 folhas</p> <p>placa de rede já instalada/ qualidade de impressão de 1200 pontos por polegada (1200x1200 dpi) / tempo de saída da primeira página de no máximo 07 segundos/ tamanho do papel a4</p> <p>redução pelo menos até 50% e ampliação pelo menos até 200%, com escalas milimétricas/ impressão monocromática (preto e branco) / processador mínimo de 1,2 ghz. memória ram: mínimo de 1,2gb/ disco rígido ou ssd: mínimo de 500gb/ interface gráfica (touchscreen) de no mínimo 07 polegadas. permitir impressão segura através do fornecimento de login e senha de rede (ad) ou pin</p> <p>equipamento de possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão</p> <p>bandeja de entrada mínima de 500 folhas/ bandeja de saída mínima de 250 folhas/ digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário. eliminar página em branco/ digitalizar para e-mail; salvar em pasta de rede;</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>salvar em unidade usb; enviar para sharepoint; enviar para ftp; ocr; catálogo local de endereços; smtp sobre ssl/ digitalização em preto/branco e colorida/ formato de arquivo digitalizado: pdf, jpeg, tiff, mtiff, xps, pdf/a, text (ocr), unicode text (ocr),rtf (ocr), pdf (pesquisável (ocr), pdf/a pesquisável (ocr), html(ocr), csv (ocr)/ aperfeiçoar texto/imagem; ajustes de imagem; criação de trabalhos; configuração de qualidade de saída; resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; autodetecção de cor; apagar borda; notificação de trabalho; orientação; corte automático de página; tonalidade automática/ reconhecimento óptico de caracteres (ocr) integrado e nativo do equipamento sem a necessidade de software externo.</p> <p>locação de 02 impressoras novas, sendo elas multifuncionais, para impressão estimada de 25.000 copias mensais (o total será a somatória de copias entre as duas impressoras), sendo efetuado o pagamento mensalmente pelo período de 12 meses de contratação, com manutenção de peças, reposição de toner e serviço de mão de obra incluso. sendo efetuadas essas manutenções no local, e em caso de quebra cuja manutenção não possa ser</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

	realizada na unidade escolar, que seja providenciado de imediato impressora reserva nas mesmas condições da locada até a finalização do conserto que deverá ser realizado em oficina especializada.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4(SETOR PAÇO MUNICIPAL) - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (COMPÁTIVELE/ OU SUPERIOR COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM ABAIXO: MULTIFUNCIONAIS DE NO MINIMO 50PPM EM A4 OU CARTA/ CICLO MENSAL DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE 150.000 PAGINAS POR MÊS/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO/ FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO, PARA TODAS AS FUNÇÕES/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE OERIGINAIS DE 100 FOLHAS PLACA DE REDE JÁ INSTALADA/ QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 1200 PONTOS POR POLEGADA (1200X1200 DPI) / TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE NO MÁXIMO	126.001.002	12	Mês	R\$1.029,58	R\$12.354,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>07 SEGUNDOS/ TAMALHO DO PAPEL A4 REDUÇÃO PELO MENOS ATÉ 50% E AMPLIAÇÃO PELO MENOS ATÉ 200%, COM ESCALAS MILIMÉTRICAS/ IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)/ PROCESSADOR MINIMO DE 1,2 GHz MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 1,2GB/ DISCO RÍGIDO OU SSD: MÍNIMO DE 500GB/ INTERFACE GRÁFICA (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS PERMITIR IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA DE REDE (AD) OU PIN EQUIPAMENTO DE POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES TAIS COMO RECURSOS DE BILHETAGEM E RETENÇÃO DE TRABALHOS BASEADOS EM FILAS DE IMPRESSÃO BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMA DE 500 FOLHAS/ BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMA DE 250 FOLHAS/ DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO. ELIMINAR PÁGINA EM BRANCO/ DIGITALIZAR PARA E-MAIL; SALVAR EM PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB;</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>ENVIAR PARA SHAREPOINT; ENVIAR PARA FTP; OCR; CATÁLOGO LOCAL DE ENDEREÇOS; SMTP SOBRE SSL/ DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA/ FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, xPS, PDF/A, TEXT (OCR), UNICODE TEXT (OCR), RTF (OCR), PDF (PESQUISÁVEL (OCR), PDF/A PESQUISÁVEL (OCR), HTML(OCR), CSV (OCR)/ APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TRABALHOS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; AUTODETECÇÃO DE COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO; CORTE AUTOMÁTICO DE PÁGINA; TONALIDADE AUTOMÁTICA/ RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INTEGRADO E NATIVO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO. LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA NOVA, SENDO ELA MULTIFUNCIONAL, PARA IMPRESSÃO ESTIMADA DE 12.000 COPIAS MENSAIS, SENDO</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EFETUADO O PAGAMENTO MENSALMENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE TONER E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INCLUSO. SENDO EFETUADAS ESSAS MANUTENÇÕES NO LOCAL, E EM CASO DE QUEBRA CUJA MANUTENÇÃO NÃO POSSA SER REALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE IMEDIATO IMPRESSORA RESERVA NAS MESMAS CONDIÇÕES DA LOCADA ATÉ A FINALIZAÇÃO DO CONserto QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM OFICINA ESPECIALIZADA.					
Total					R\$37.599,96

O prazo de validade do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei n.º 14.133/2021.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que o uso de impressoras nas Unidades Escolares e nas repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal é contínuo e indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. Diante disso, considerando o levantamento das necessidades realizado por cada setor, verifica-se a necessidade de locação de equipamentos de impressão para atendimento adequado da demanda existente nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal.

Embora cada unidade possua impressoras do tipo Ecotank, tais equipamentos apresentam capacidade limitada, sendo mais adequados para uso doméstico ou para demandas reduzidas de impressão. No contexto da rede municipal de ensino, há elevado volume de impressões, especialmente para a produção de avaliações internas e externas, materiais apostilados, comunicados, relatórios e demais documentos pedagógicos e administrativos.

Dessa forma, constatou-se a necessidade de disponibilização de impressoras com maior capacidade de produção e desempenho, cuja contratação por meio de locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

com manutenção inclusa mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior continuidade dos serviços, suporte técnico especializado e redução de custos com manutenção e reposição de insumos.

O extrato dos estudos não sigilosos demonstra que o não parcelamento garante um atendimento efetivo a real necessidade da administração, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas e pedagógicas.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, com vistas a atender as demandas da Unidade Escolar E.M. Presidente Castello Branco, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. Tal contratação justifica-se com fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administrativa.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega e serviço prestado será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

d) Requisitos da contratação;

Tendo em vista que o serviço a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada mensalmente de acordo com o serviço prestado, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do contrato terá início após a assinatura e publicação do seu extrato, momento em que a contratada será formalmente convocada para cumprir as obrigações previstas.

A Administração disponibilizará à contratada todas as informações necessárias para organização das entregas, incluindo endereço oficial, horários de recebimento e responsáveis pelo acompanhamento.

A contratada deverá apresentar planejamento inicial contendo prazos e cronograma de entrega, observando os prazos contratuais. Eventuais entregas fracionadas somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração. Sua execução consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 IMPORESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos nesse termo de referência.

A entrega das impressoras será realizada nos endereços indicados pela Administração, onde deverá ocorrer dentro do horário estabelecido e com nota fiscal correspondente. Todos os produtos devem ser entregues embalados e identificados, garantindo sua integridade.

No ato do recebimento e da conferência dos materiais, serão observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento provisório: conferência física e quantitativa da impressora.
- Recebimento definitivo: após verificação técnica de conformidade, qualidade e atendimento às especificações.

Se for constatado alguma irregularidade durante o período de prestação de serviço, a contratada deverá substituir qualquer item com defeito de fabricação, vício ou desconformidade técnica.

Após o recebimento definitivo, as impressoras serão utilizadas conforme necessidade e planejamento da Administração.

O contrato será encerrado após a conclusão das prestações de serviço, ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato, quando se mostrar vantajoso para a Administração.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Dispensa Eletrônica**, considerando o menor preço por item, nos moldes da lei n.º 14.133/2021.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Dispensa Eletrônica**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 05 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 12.354,96 (Ficha 14)

Valor: R\$ 24.709,92 (Ficha 73)

Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 18, §1º DA LEI N.º 14.133/2021.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal para o exercício 2026, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Essa previsão no planejamento anual evidencia o alinhamento da demanda com os objetivos estratégicos da Administração, assegurando que a contratação atenda às necessidades previamente mapeadas e priorizadas no âmbito da gestão educacional e administrativas. A inclusão da aquisição no PCA reforça, ainda, que houve análise prévia da demanda, avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

capacidade orçamentária e identificação da solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

III - Requisitos da contratação;

Tendo em vista que o serviço a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada mensalmente de acordo com o serviço prestado, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item	Produto	Cód	Qtd.	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 25.000 FOLHAS POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA (SETOR SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) Multifuncional monocromática a4 (compatível/ ou superior com as especificações que seguem abaixo: multifuncionais de no mínimo 50ppm em a4 ou	126.001.001	12	Mês	R\$2.103,75	R\$25.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>carta/ ciclo mensal de cópias e impressões de 25.000 páginas por mês/ tecnologia de impressão laser ou led</p> <p>funções de impressão, cópia e digitalização/ full duplex (frente e verso) automático, para todas as funções/ alimentador automático de originais de 100 folhas</p> <p>placa de rede já instalada/ qualidade de impressão de 1200 pontos por polegada (1200x1200 dpi) / tempo de saída da primeira página de no máximo 07 segundos/ tamanho do papel a4</p> <p>redução pelo menos até 50% e ampliação pelo menos até 200%, com escalas milimétricas/ impressão monocromática (preto e branco) / processador mínimo de 1,2 ghz. memória ram: mínimo de 1,2gb/ disco rígido ou ssd: mínimo de 500gb/ interface gráfica (touchscreen) de no mínimo 07 polegadas. permitir impressão segura através do fornecimento de login e senha de rede (ad) ou pin</p> <p>equipamento de possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão</p> <p>bandeja de entrada mínima de 500 folhas/ bandeja de saída mínima de 250 folhas/ digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>eliminar página em branco/ digitalizar para e-mail; salvar em pasta de rede; salvar em unidade usb; enviar para sharepoint; enviar para ftp; ocr; catálogo local de endereços; smtp sobre ssl/ digitalização em preto/branco e colorida/ formato de arquivo digitalizado: pdf, jpeg, tiff, mtiff, xps, pdf/a, text (ocr), unicode text (ocr),rtf (ocr), pdf (pesquisável (ocr), pdf/a pesquisável (ocr), html(ocr), csv (ocr)/ aperfeiçoar texto/imagem; ajustes de imagem; criação de trabalhos; configuração de qualidade de saída; resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; autodetecção de cor; apagar borda; notificação de trabalho; orientação; corte automático de página; tonalidade automática/ reconhecimento óptico de caracteres (ocr) integrado e nativo do equipamento sem a necessidade de software externo. locação de 02 impressoras novas, sendo elas multifuncionais, para impressão estimada de 25.000 copias mensais (o total será a somatória de copias entre as duas impressoras), sendo efetuado o pagamento mensalmente pelo período de 12 meses de contratação, com manutenção de peças, reposição de toner e serviço de mão de obra incluso. sendo efetuadas essas</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

	manutenções no local, e em caso de quebra cuja manutenção não possa ser realizada na unidade escolar, que seja providenciado de imediato impressora reserva nas mesmas condições da locada até a finalização do conserto que deverá ser realizado em oficina especializada.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4(SETOR PAÇO MUNICIPAL) - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (COMPÁTIVELE/ OU SUPERIOR COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM ABAIXO: MULTIFUNCIONAIS DE NO MINIMO 50PPM EM A4 OU CARTA/ CICLO MENSAL DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE 150.000 PAGINAS POR MÊS/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO/ FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO, PARA TODAS AS FUNÇÕES/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE OERIGINAIS DE 100 FOLHAS PLACA DE REDE JÁ INSTALADA/ QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 1200 PONTOS POR POLEGADA (1200X1200 DPI) / TEMPO	126.001.002	12	Mês	R\$1.029,58	R\$12.354,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE NO MÁXIMO 07 SEGUNDOS/ TAMALHO DO PAPEL A4 REDUÇÃO PELO MENOS ATÉ 50% E AMPLIAÇÃO PELO MENOS ATÉ 200%, COM ESCALAS MILIMÉTRICAS/ IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)/ PROCESSADOR MINIMO DE 1,2 GHz MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 1,2GB/ DISCO RÍGIDO OU SSD: MÍNIMO DE 500GB/ INTERFACE GRÁFICA (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS PERMITIR IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA DE REDE (AD) OU PIN EQUIPAMENTO DE POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABE RTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES TAIS COMO RECURSOS DE BILHETAGEM E RETENÇÃO DE TRABALHOS BASEADOS EM FILAS DE IMPRESSÃO BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMA DE 500 FOLHAS/ BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMA DE 250 FOLHAS/ DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO. ELIMINAR PÁGINA EM BRANCO/ DIGITALIZAR PARA E-MAIL; SALVAR EM</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

<p>PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB; ENVIAR PARA SHAREPOINT; ENVIAR PARA FTP; OCR; CATÁLOGO LOCAL DE ENDEREÇOS; SMTP SOBRE SSL/ DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA/ FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, xPS, PDF/A, TEXT (OCR), UNICODE TEXT (OCR), RTF (OCR), PDF (PESQUISÁVEL (OCR), PDF/A PESQUISÁVEL (OCR), HTML(OCR), CSV (OCR)/ APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TRABALHOS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; AUTODETECÇÃO DE COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO; CORTE AUTOMÁTICO DE PÁGINA; TONALIDADE AUTOMÁTICA/ RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INTEGRADO E NATIVO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO. LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA NOVA, SENDO ELA MULTIFUNCIONAL, PARA IMPRESSÃO ESTIMADA</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DE 12.000 COPIAS MENSAS, SENDO EFETUADO O PAGAMENTO MENSALMENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE TONER E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INCLUSO. SENDO EFETUADAS ESSAS MANUTENÇÕES NO LOCAL, E EM CASO DE QUEBRA CUJA MANUTENÇÃO NÃO POSSA SER REALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE IMEDIATO IMPRESSORA RESERVA NAS MESMAS CONDIÇÕES DA LOCADA ATÉ A FINALIZAÇÃO DO CONserto QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM OFICINA ESPECIALIZADA.					
Total					R\$37.599,96

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado realizado pelo SisCotação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis, avaliar preços praticados para subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base em consultas de valores de licitações já homologadas, desse modo, a solução adequada para aquisição de impressoras é o Pregão eletrônico, previsto no art. 29, da lei n.º 14.133/2021.

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, com vistas a atender as demandas da Unidade Escolar E.M. Presidente Castello Branco, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, mediante procedimento licitatório. Tal contratação justifica-se com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administração geral.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação se refere à contratação de empresa especializada em locação impressoras, se faz pertinente o parcelamento, uma vez que se deve observar a forma contínua de sua prestação de serviço, desse modo, se faz de maneira sucessiva, com pagamentos mensais, visando atender as necessidades de cada setor.

Tal medida assegura maior eficiência e atendimento das necessidades de cada unidade escolar e administrativa, otimização dos recursos públicos e plena observância ao princípio da economicidade, além de garantir a continuidade dos serviços prestados sem riscos de interrupção ou perda de materiais.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação proposta visa alcançar resultados que assegurem economicidade, racionalização de recursos envolvendo os setores da educação, cultura, esportes e lazer e administração, por meio de disputa pelo menor preço.

IX - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providencias prévias ao contrato. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não há.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
A contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que o objeto proposto está em conformidade com as necessidades da Administração, atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA Nº 014/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 038/2026 _____

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 014/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO III

Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público

**DISPENSA Nº 000/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 000/2026.**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local/UF: _____, _____, de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO IV

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DISPENSA N° 000/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 000/2026

Representante: (nome completo), portador do RG n° _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ n° _____, interessada em participar no **DISPENSA N° _____ (DISPENSA ELETRÔNICA)**, da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, *DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, com sede na _____, nº __, Bairro: _____, na cidade de Santa Mercedes/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo, Sr. Daniel Alves da Silva, Secretario Municipal de Educação, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____ / _____, na _____, nº __, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 079/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Contratação Direta n. 014/2026 (Dispensa Eletrônica)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, conforme objeto descrito e especificado no item 01 do Termo de Referência constante do Anexo I do presente contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses a partir de sua assinatura, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.1 Pode haver prorrogação contratual do referido contrato, enquadrando-se o mesmo na regra geral do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021, o modelo de gestão, consta no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Contrato.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste contrato.

3.2. O objeto deste contrato será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Termo de Referência, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e após a conclusão dos serviços no mês de referência, no prazo de até 15 dias contados da referida conclusão.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento pelo gestor do contrato do termo de recebimento provisório do mês.

3.2.1. O recebimento do objeto, nos termos deste item, será feito mensalmente, com o pagamento ao contratado dos serviços prestados no mês de referência descritos nos termos de recebimento provisório e definitivo.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____, por atendimento, nos termos da proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º 014/2026, constante do Anexo II deste contrato.*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência, nos termos da cláusula 3ª. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.3.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.5 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil, ou outra instituição financeira, desde que a contratada arque com os custos para pagamento, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.6 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.3. Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Repassar ao contratado escala de atendimentos semanal para a prestação dos serviços contratados;

7.1.3. Receber o objeto no prazo nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;

7.1.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.1.2. A Contratada deverá cumprir a escala de atendimentos semanal passada pela Secretaria de Saúde do município de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A contratada deverá ainda:
- Providenciar os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades contratadas.
 - Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.
 - Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações solicitadas por escrito da **CONTRATANTE** conforme disposições em contrato;
 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato.
 - Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início de execução conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 05 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 12.354,96 (Ficha 14)

Valor: R\$ 24.709,92 (Ficha 73)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Mercedes, de de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
DANIEL ALVES DA SILVA:

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:

__/__/____

Ciente do Fiscal:

__/__/____

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº:

2. _____
Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE
LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE.**

Dispensa Eletrônica n.º 000/2026.

Processo n.º 000/2026.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Dispensa Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Mercedes, _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Princesa Isabel, n.º 781, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113

E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.	
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal
Responsável pela demanda	Daniel Alves da Silva
Justificativa	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais e administrativas.</p> <p>A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.</p> <p>Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.</p>
Estimativa preliminar do valor da contratação	Total Estimado: R\$ 37.599,96 Sendo R\$ 25.245,00 para o Setor de Educação e R\$ 12.354,96 para o Paço Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Princesa Isabel, n.º 781, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113

E-mail: pmseducacao@santamercedes.sp.gov.br

Data pretendida para a conclusão da contratação	31/12/2026
Quantidade	02 Itens
Grau de prioridade da contratação	Alto

Santa Mercedes/SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES

DA

SILVA:420967808

29

Assinado de forma digital

por DANIEL ALVES DA

SILVA:42096780829

Dados: 2026.05.13

11:25:23 -03'00'

DANIEL ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 18, §1º DA LEI N.º 14.133/2021.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal para o exercício 2026, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Essa previsão no planejamento anual evidencia o alinhamento da demanda com os objetivos estratégicos da Administração, assegurando que a contratação atenda às necessidades previamente mapeadas e priorizadas no âmbito da gestão educacional e administrativas. A inclusão da aquisição no PCA reforça, ainda, que houve análise prévia da demanda, avaliação da capacidade orçamentária e identificação da solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Tendo em vista que o serviço a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada mensalmente de acordo com o serviço prestado, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item	Produto	Cód	Qtd.	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 25.000 FOLHAS POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA (SETOR SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) Multifuncional monocromática a4 (compatível/ ou superior com as especificações que seguem abaixo: multifuncionais de no mínimo 50ppm em a4 ou carta/ ciclo mensal de cópias e impressões de 25.000 páginas por mês/	126.001.001	12	Mês	R\$2.103,75	R\$25.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>tecnologia de impressão laser ou led</p> <p>funções de impressão, cópia e digitalização/ full duplex (frente e verso) automático, para todas as funções/ alimentador automático de originais de 100 folhas</p> <p>placa de rede já instalada/ qualidade de impressão de 1200 pontos por polegada (1200x1200 dpi) / tempo de saída da primeira página de no máximo 07 segundos/ tamanho do papel a4</p> <p>redução pelo menos até 50% e ampliação pelo menos até 200%, com escalas milimétricas/ impressão monocromática (preto e branco) / processador mínimo de 1,2 ghz. memória ram: mínimo de 1,2gb/ disco rígido ou ssd: mínimo de 500gb/ interface gráfica (touchscreen) de no mínimo 07 polegadas.</p> <p>permitir impressão segura através do fornecimento de login e senha de rede (ad) ou pin equipamento de possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão</p> <p>bandeja de entrada mínima de 500 folhas/ bandeja de saída mínima de 250 folhas/</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário. eliminar página em branco/ digitalizar para e-mail; salvar em pasta de rede; salvar em unidade usb; enviar para sharepoint; enviar para ftp; ocr; catálogo local de endereços; smtp sobre ssl/ digitalização em preto/branco e colorida/ formato de arquivo digitalizado: pdf, jpeg, tiff, mtiff, xps, pdf/a, text (ocr), unicode text (ocr),rtf (ocr), pdf (pesquisável (ocr), pdf/a pesquisável (ocr), html(ocr), csv (ocr)/ aperfeiçoar texto/imagem; ajustes de imagem; criação de trabalhos; configuração de qualidade de saída; resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; autodetecção de cor; apagar borda; notificação de trabalho; orientação; corte automático de página; tonalidade automática/ reconhecimento óptico de caracteres (ocr) integrado e nativo do equipamento sem a necessidade de software externo. locação de 02 impressoras novas, sendo elas multifuncionais, para impressão estimada de 25.000 copias mensais (o total será a somatória de copias entre as duas impressoras), sendo</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

	efetuado o pagamento mensalmente pelo período de 12 meses de contratação, com manutenção de peças, reposição de toner e serviço de mão de obra incluso. sendo efetuadas essas manutenções no local, e em caso de quebra cuja manutenção não possa ser realizada na unidade escolar, que seja providenciado de imediato impressora reserva nas mesmas condições da locada até a finalização do conserto que deverá ser realizado em oficina especializada.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4(SETOR PAÇO MUNICIPAL) - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (COMPÁTIVELE/ OU SUPERIOR COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM ABAIXO: MULTIFUNCIONAIS DE NO MINIMO 50PPM EM A4 OU CARTA/ CICLO MENSAL DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE 150.000 PAGINAS POR MÊS/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO/ FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO,	126.001.002	12	Mês	R\$1.029,58	R\$12.354,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>PARA TODAS AS FUNÇÕES/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE OERIGINAIS DE 100 FOLHAS PLACA DE REDE JÁ INSTALADA/ QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 1200 PONTOS POR POLEGADA (1200X1200 DPI) / TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE NO MÁXIMO 07 SEGUNDOS/ TAMALHO DO PAPEL A4 REDUÇÃO PELO MENOS ATÉ 50% E AMPLIAÇÃO PELO MENOS ATÉ 200%, COM ESCALAS MILIMÉTRICAS/ IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)/ PROCESSADOR MINIMO DE 1,2 GHz MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 1,2GB/ DISCO RÍGIDO OU SSD: MÍNIMO DE 500GB/ INTERFACE GRÁFICA (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS PERMITIR IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA DE REDE (AD) OU PIN EQUIPAMENTO DE POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO AB</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>ERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES TAIS COMO RECURSOS DE BILHETAGEM E RETENÇÃO DE TRABALHOS BASEADOS EM FILAS DE IMPRESSÃO BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMA DE 500 FOLHAS/ BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMA DE 250 FOLFAS/ DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO. ELIMINAR PÁGINA EM BRANCO/ DIGITALIZAR PARA E-MAIL; SALVAR EM PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB; ENVIAR PARA SHAREPOINT; ENVIAR PARA FTP; OCR; CATÁLAGO LOCAL DE ENDEREÇOS; SMTP SOBRE SSL/ DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA/ FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, xPS, PDF/A, Text (OCR), UNICODE Text (OCR),RTF (OCR), PDF (PESQUISÁVEL (OCR), PDF/A PESQUISÁVEL (OCR), HTML(OCR), CSV (OCR)/ APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TRABALHOS; CONFIGURAÇÃO DE</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; AUTODETECÇÃO DE COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO; CORTE AUTOMÁTICO DE PÁGINA; TONALIDADE AUTOMÁTICA/ RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INTEGRADO E NATIVO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO. LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA NOVA, SENDO ELA MULTIFUNCIONAL, PARA IMPRESSÃO ESTIMADA DE 12.000 COPIAS MENSAS, SENDO EFETUADO O PAGAMENTO MENSALMENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE TONER E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INCLUSO. SENDO EFETUADAS ESSAS MANUTENÇÕES NO LOCAL, E EM CASO DE QUEBRA CUJA MANUTENÇÃO NÃO POSSA SER REALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

IMEDIATO IMPRESSORA RESERVA NAS MESMAS CONDIÇÕES DA LOCADA ATÉ A FINALIZAÇÃO DO CONCERTO QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM OFICINA ESPECIALIZADA.						
Total						R\$37.599,96

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado realizado pelo SisCotação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis, avaliar preços praticados para subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base em consultas de valores de licitações já homologadas, desse modo, a solução adequada para aquisição de impressoras é o Pregão eletrônico, previsto no art. 29, da lei n.º 14.133/2021.

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, com vistas a atender as demandas da Unidade Escolar E.M. Presidente Castello Branco, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, mediante procedimento licitatório. Tal contratação justifica-se com fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administração geral.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

somente após a efetiva entrega será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação se refere à contratação de empresa especializada em locação impressoras, se faz pertinente o parcelamento, uma vez que se deve observar a forma contínua de sua prestação de serviço, desse modo, se faz de maneira sucessiva, com pagamentos mensais, visando atender as necessidades de cada setor.

Tal medida assegura maior eficiência e atendimento das necessidades de cada unidade escolar e administrativa, otimização dos recursos públicos e plena observância ao princípio da economicidade, além de garantir a continuidade dos serviços prestados sem riscos de interrupção ou perda de materiais.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação proposta visa alcançar resultados que assegurem economicidade, racionalização de recursos envolvendo os setores da educação, cultura, esportes e lazer e administração, por meio de disputa pelo menor preço.

IX - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providencias prévias ao contrato. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

A contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que o objeto proposto está em conformidade com as necessidades da Administração, atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES

DA

SILVA:42096780

829

Assinado de forma
digital por DANIEL ALVES
DA SILVA:42096780829
Dados: 2026.05.13
11:25:59 -03'00'

DANIEL ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A prestação de serviço ocorrerá nas seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Educação	Rua Princesa Isabel, 778
E.M. Presidente Castello Branco	Rua Marechal Floriano Peixoto, 01
Paço Municipal	Praça Alípio Bedaque, 1406

Os horários para realização das entregas das impressoras serão das 07h às 11h e das 13h às 15h, os servidores responsáveis pelo recebimento deverão proceder à conferência integral dos itens (RECEBIMENTO PROVISÓRIO), que se caracteriza pela instalação da impressora e seu pleno funcionamento. Caso não atenda ao descritivo contratado ou aos padrões mínimos de qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

exigidos, as impressoras serão imediatamente devolvidas, cabendo ao fornecedor a substituição das impressoras consideradas inadequadas.

O **PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 05 DIAS CORRIDOS** após o recebimento do pedido, emitido pelo sistema próprio da Administração.

Após o recebimento provisório dos equipamentos e a devida aprovação pelo fiscal do contrato, terá início a prestação dos serviços de locação. O objeto compreende a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de toners, garantindo o pleno funcionamento das impressoras durante toda a vigência contratual.

Ressalta-se que o prazo para atendimento das solicitações de manutenção será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela Administração. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar técnico qualificado, que deverá se deslocar até o local de instalação do equipamento para verificar a ocorrência e realizar os procedimentos necessários, preferencialmente no próprio local.

Na hipótese de impossibilidade de realização da manutenção no local, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto, de igual ou superior qualidade e com parâmetros equivalentes ao equipamento contratado, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os serviços fornecidos deverão possuir padrões mínimos de qualidade para a utilização. A contratada se obriga a **substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem não atendam às especificações técnicas do contrato.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, bem como, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

aquisição de impressoras EcoTank e impressora sublimática tem por finalidade prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e paço municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino. Conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo):

Item	Produto	Cód	Qtd	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 25.000 FOLHAS POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA (SETOR SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) Multifuncional monocromática a4 (compatível/ ou superior com as especificações que seguem abaixo: multifuncionais de no mínimo 50ppm em a4 ou carta/ ciclo mensal de cópias e impressões de 25.000 páginas por mês/ tecnologia de impressão laser ou led funções de impressão, cópia e digitalização/ full duplex (frente e verso) automático, para todas as funções/ alimentador	126.001.001	12	Mês	R\$2.103,75	R\$25.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>automático de originais de 100 folhas placa de rede já instalada/ qualidade de impressão de 1200 pontos por polegada (1200x1200 dpi) / tempo de saída da primeira página de no máximo 07 segundos/ tamanho do papel a4 redução pelo menos até 50% e ampliação pelo menos até 200%, com escalas milimétricas/ impressão monocromática (preto e branco) / processador mínimo de 1,2 ghz. memória ram: mínimo de 1,2gb/ disco rígido ou ssd: mínimo de 500gb/ interface gráfica (touchscreen) de no mínimo 07 polegadas. permitir impressão segura através do fornecimento de login e senha de rede (ad) ou pin equipamento de possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão bandeja de entrada mínima de 500 folhas/ bandeja de saída mínima de 250 folhas/ digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário. eliminar página em branco/ digitalizar para e-mail; salvar em pasta de rede; salvar em unidade</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>usb; enviar para sharepoint; enviar para ftp; ocr; catálogo local de endereços; smtp sobre ssl/ digitalização em preto/branco e colorida/ formato de arquivo digitalizado: pdf, jpeg, tiff, mtiff, xps, pdf/a, text (ocr), unicode text (ocr),rtf (ocr), pdf (pesquisável (ocr), pdf/a pesquisável (ocr), html(ocr), csv (ocr)/ aperfeiçoar texto/imagem; ajustes de imagem; criação de trabalhos; configuração de qualidade de saída; resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; autodetecção de cor; apagar borda; notificação de trabalho; orientação; corte automático de página; tonalidade automática/ reconhecimento óptico de caracteres (ocr) integrado e nativo do equipamento sem a necessidade de software externo. locação de 02 impressoras novas, sendo elas multifuncionais, para impressão estimada de 25.000 copias mensais (o total será a somatória de copias entre as duas impressoras), sendo efetuado o pagamento mensalmente pelo período de 12 meses de contratação, com manutenção de peças, reposição de toner e serviço de mão de obra</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

	incluso. sendo efetuadas essas manutenções no local, e em caso de quebra cuja manutenção não possa ser realizada na unidade escolar, que seja providenciado de imediato impressora reserva nas mesmas condições da locada até a finalização do conserto que deverá ser realizado em oficina especializada.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4(SETOR PAÇO MUNICIPAL) - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (COMPÁTIVELE/ OU SUPERIOR COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM ABAIXO: MULTIFUNCIONAIS DE NO MINIMO 50PPM EM A4 OU CARTA/ CICLO MENSAL DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE 150.000 PAGINAS POR MÊS/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO/ FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO, PARA TODAS AS FUNÇÕES/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE OERIGINAIS DE 100 FOLHAS	126.001.002	12	Mês	R\$1.029,58	R\$12.354,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>PLACA DE REDE JÁ INSTALADA/ QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 1200 PONTOS POR POLEGADA (1200X1200 DPI) / TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE NO MÁXIMO 07 SEGUNDOS/ TAMALHO DO PAPEL A4 REDUÇÃO PELO MENOS ATÉ 50% E AMPLIAÇÃO PELO MENOS ATÉ 200%, COM ESCALAS MILIMÉTRICAS/ IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)/ PROCESSADOR MINIMO DE 1,2 GHz MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 1,2GB/ DISCO RÍGIDO OU SSD: MÍNIMO DE 500GB/ INTERFACE GRÁFICA (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS PERMITIR IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA DE REDE (AD) OU PIN EQUIPAMENTO DE POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO AB ERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES TAIS COMO RECURSOS DE BILHETAGEM E RETENÇÃO DE TRABALHOS</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>BASEADOS EM FILAS DE IMPRESSÃO BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMA DE 500 FOLHAS/ BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMA DE 250 FOLHAS/ DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM ÚNICA PASSAGEM SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO. ELIMINAR PÁGINA EM BRANCO/ DIGITALIZAR PARA E-MAIL; SALVAR EM PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB; ENVIAR PARA SHAREPOINT; ENVIAR PARA FTP; OCR; CATÁLOGO LOCAL DE ENDEREÇOS; SMTP SOBRE SSL/ DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA/ FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, xPS, PDF/A, TEXT (OCR), UNICODE TEXT (OCR),RTF (OCR), PDF (PESQUISÁVEL (OCR), PDF/A PESQUISÁVEL (OCR), HTML(OCR), CSV (OCR)/ APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TRABALHOS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA;RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; AUTODETECÇÃO DE</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

<p>COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO; CORTE AUTOMÁTICO DE PÁGINA; TONALIDADE AUTOMÁTICA/ RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INTEGRADO E NATIVO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO. LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA NOVA, SENDO ELA MULTIFUNCIONAL, PARA IMPRESSÃO ESTIMADA DE 12.000 COPIAS MENSAIS, SENDO EFETUADO O PAGAMENTO MENSALMENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE TONER E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INCLUSO. SENDO EFETUADAS ESSAS MANUTENÇÕES NO LOCAL, E EM CASO DE QUEBRA CUJA MANUTENÇÃO NÃO POSSA SER REALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE IMEDIATO IMPRESSORA RESERVA NAS MESMAS CONDIÇÕES DA LOCADA ATÉ A FINALIZAÇÃO DO CONCERTO QUE</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

	DEVERÁ SER REALIZADO EM OFICINA ESPECIALIZADA.					
Total						R\$37.599,96

O prazo de validade do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei n.º 14.133/2021.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que o uso de impressoras nas Unidades Escolares e nas repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal é contínuo e indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. Diante disso, considerando o levantamento das necessidades realizado por cada setor, verifica-se a necessidade de locação de equipamentos de impressão para atendimento adequado da demanda existente nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal.

Embora cada unidade possua impressoras do tipo Ecotank, tais equipamentos apresentam capacidade limitada, sendo mais adequados para uso doméstico ou para demandas reduzidas de impressão. No contexto da rede municipal de ensino, há elevado volume de impressões, especialmente para a produção de avaliações internas e externas, materiais apostilados, comunicados, relatórios e demais documentos pedagógicos e administrativos.

Dessa forma, constatou-se a necessidade de disponibilização de impressoras com maior capacidade de produção e desempenho, cuja contratação por meio de locação com manutenção inclusa mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior continuidade dos serviços, suporte técnico especializado e redução de custos com manutenção e reposição de insumos.

O extrato dos estudos não sigilosos demonstra que o não parcelamento garante um atendimento efetivo a real necessidade da administração, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas e pedagógicas.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, com vistas a atender as demandas da Unidade Escolar E.M. Presidente Castello Branco, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. Tal contratação justifica-se com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administrativa. A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega e serviço prestado será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

d) Requisitos da contratação;

Tendo em vista que o serviço a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada mensalmente de acordo com o serviço prestado, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do contrato terá início após a assinatura e publicação do seu extrato, momento em que a contratada será formalmente convocada para cumprir as obrigações previstas.

A Administração disponibilizará à contratada todas as informações necessárias para organização das entregas, incluindo endereço oficial, horários de recebimento e responsáveis pelo acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

A contratada deverá apresentar planejamento inicial contendo prazos e cronograma de entrega, observando os prazos contratuais. Eventuais entregas fracionadas somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração. Sua execução consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 IMPORESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 POR MÊS REPOSIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO INCLUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos nesse termo de referência.

A entrega das impressoras será realizada nos endereços indicados pela Administração, onde deverá ocorrer dentro do horário estabelecido e com nota fiscal correspondente. Todos os produtos devem ser entregues embalados e identificados, garantindo sua integridade.

No ato do recebimento e da conferência dos materiais, serão observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento provisório: conferência física e quantitativa da impressora.
- Recebimento definitivo: após verificação técnica de conformidade, qualidade e atendimento às especificações.

Se for constatado alguma irregularidade durante o período de prestação de serviço, a contratada deverá substituir qualquer item com defeito de fabricação, vício ou desconformidade técnica.

Após o recebimento definitivo, as impressoras serão utilizadas conforme necessidade e planejamento da Administração.

O contrato será encerrado após a conclusão das prestações de serviço, ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato, quando se mostrar vantajoso para a Administração.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Dispensa Eletrônica**, considerando o menor preço por item, nos moldes da lei n.º 14.133/2021.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Dispensa Eletrônica**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 05 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 12.354,96 (Ficha 14)

Valor: R\$ 24.709,92 (Ficha 73)

Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES

DA

SILVA:42096780

829

DANIEL ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma

digital por DANIEL

ALVES DA

SILVA:42096780829

Dados: 2026.05.13

09:45:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 30 de abril de 2026.

DE: Setor de Educação

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses.

Valor Estimado PAÇO MUNICIPAL: R\$ 12.354,96 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Valor Estimado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 12.354,96 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Valor Estimado Castello Branco: R\$ 12.354,96 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

R\$: 37.599,96 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal. A disponibilização de impressoras é indispensável para a impressão de documentos oficiais, materiais pedagógicos, comunicados, relatórios e demais expedientes utilizados no cotidiano das atividades educacionais e administrativas.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla manutenção, suporte técnico e eventuais substituições, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, além de evitar custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de bens permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e educacionais, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e administrativas.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

DANIEL ALVES DA SILVA:42096780829
829
DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por DANIEL ALVES DA SILVA:42096780829
Dados: 2026.05.06 08:38:55 -03'00'



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00407/26	09/03/2026	LOCAÇÃO DE IMPRESORAS - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇ	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
09/03/2026	18/03/2026	PAÇO MUNICIPAL	ERIC JOSE POLIDORO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	126.001.001 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROM.	MES	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	2.092,00	25.104,00
11457	SIS COTAÇÃO	2.103,75	25.245,00
12269	MC DIGITAL LTDA	2.620,00	31.440,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	2.092,00	25.104,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.271,92	27.263,04

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	126.001.002 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTIC.	MES	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	1.021,00	12.252,00
11457	SIS COTAÇÃO	1.029,58	12.354,96
12269	MC DIGITAL LTDA	1.280,00	15.360,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	1.021,00	12.252,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.110,19	13.322,28

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
4830	DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA-ME 25.449.413/0001-89	0,00
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 74.537.747/0001-10	37.356,00
11457	SIS COTAÇÃO 44.919.066/0001-55	37.599,96
12268	ADRIKAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN 11.506.146/0001-20	0,00
12269	MC DIGITAL LTDA 24.036.660/0001-90	46.800,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
10496	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	37.356,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	37.356,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Luciana Ossada Silverio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 08 de maio de 2026.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a Contratação de Empresa para prestação Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, no valor estimado de **R\$ 37.064,88 (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Anderson dos Santos Lemos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2026

Emissão : 08/05/2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02 GABINETE DO EXECUTIVO

Dotação : 04.122.0002.0001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 71.204,40

SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 05 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 12.354,96 (Ficha 14)

Valor: R\$ 24.709,92 (Ficha 73)

Valor Total: R\$ 37.064,88

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Locação de Impressoras Multifuncionais para a Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal e Paço Municipal da Prefeitura de Santa Mercedes, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 08 de maio de 2026.

CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER
LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.05.08 13:49:54 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Locação de Impressoras Multifuncionais para a Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal e Paço Municipal da Prefeitura de Santa Mercedes, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios, conforme informado na solicitação de 30/04/2026, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	Especificações	2026	2027	2028	2029
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	37.064,88	37.064,88	37.064,88	37.064,88
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,10%	0,10%	0,09%	0,09%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,10%	0,10%	0,09%	0,09%

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.
- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.
- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 30/04/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 08 de maio de 2026.

CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER
LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.05.08 13:50:10 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Art. 5.º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

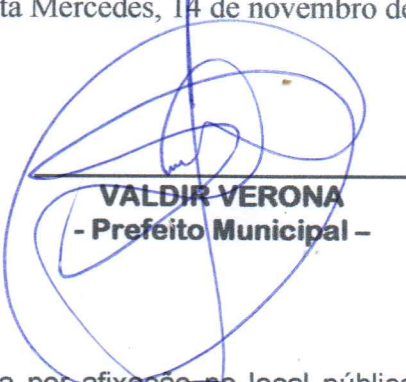
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 080/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAÇO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, referente ao Processo nº 038/2026, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidor **CLOVIS FERNANDES RIBEIRO JUNIOR**, Diretor De Escola, RG 590358662e CPF 066.378.276-73– Gestor do Contrato.
- b) Nome da servidora **JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA VICENTE**, Professor Educacao Básica I, RG 41.495.525-0 e CPF 355.333.048-19– Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 13 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Dispensa Eletrônica nº 0014/2026, Processo nº 038/2026, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 079/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 079/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 079/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 079/2023.

Santa Mercedes/SP, 20 de março de 2026.

DANIEL ALVES
DA
SILVA:42096780
829

Assinado de forma digital
por DANIEL ALVES DA
SILVA:42096780829
Dados: 2026.05.13
11:26:43 -03'00'

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação